



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

Prof. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em 10/02/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E O CLUBE CAMPESTRE VARGENSE, VISANDO O ACESSO DE SERVIDORES(AS) DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÀS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE;

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, em Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, RENATO TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 538.514.556-49 e do RG nº MG-12.035.376 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pereira Gomes nº 55, CENTRO, em Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CLUBE CAMPESTRE VARGENSE**, inscrito no CNPJ nº 19.108.448/001-51, com sede administrativa localizada na ROD 265 km, rodovia, em Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu **Presidente, PAULO ROBERTO GERÔNIMO**, brasileiro, portador do CPF nº 524.881.016-72 e do RG nº MG-4.097.945 – SSP/MG, residente e domiciliado em Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CLUBE**, considerando o interesse das partes,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, estabelecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a admissão de Servidores(as) do Executivo Municipal na categoria de Sócios contribuintes do **CLUBE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor mensal a ser descontado de cada Servidor(a) afiliado(a) e repassado ao **CLUBE** será **R\$25,00 (vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DO MUNICÍPIO:

- Arquivar uma cópia na pasta do(a) Servidor(a) da **Autorização/Cancelamento de Desconto** (Anexo I deste Termo de Cooperação), devidamente preenchido e assinado, autorizando ou cancelando, o referido desconto em folha de pagamento referente à mensalidade, e, imediatamente, encaminhar outra cópia ao **CLUBE**;
- Efetuar em folha de pagamento dos Servidores(as), desconto relativo à mensalidade pactuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Efetuar em até 10 dias úteis posteriores ao pagamento da folha dos servidores(as) o repasse ao **CLUBE**;
- Comunicar, ao **CLUBE**, em até 15 dias o afastamento, que impossibilite o desconto do valor da mensalidade, de qualquer servidor(a) afiliado.

II – DO CLUBE:

- Enquadrar o(a) Servidor(a), Companheiro(a) e Dependentes, na qualidade de sócios contribuintes, proporcionando-lhes as mesmas condições de uso das instalações do **CLUBE**, que outros sócios desta categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 01 de Fevereiro de 2018.


Renato Teodoro da Silva

Prefeito Municipal de Santana da Vargem


Paulo Roberto Gerônimo

Presidente do Clube Campestre Vargense

Testemunha:  _____

RG e CPF: 181551602 026 609 106 77

Testemunha:  _____

RG e CPF: 144527472 132617187-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO/CANCELAMENTO DE DESCONTO – CLUBE CAMPESTRE

No dia ____ / ____ / _____,

Eu, _____

RG: _____ e CPF: _____:

Dependente	Parentesco

() **Autorizo** o setor de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santana da Vargem, a partir desta data, efetuar **mensalmente** o desconto de **R\$25,00** dos meus vencimentos em favor do Clube Campestre Vargense até o dia 31/12/2018 ou quando me manifestar por escrito com anuência do referido Clube.

() **Desautorizo** o setor de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santana da Vargem, a partir desta data, efetuar desconto dos meus vencimentos em favor do Clube Campestre Vargense.

_____ Nome	_____ Nome	_____ Nome
_____ Assinatura Servidor	_____ Assinatura Setor de Pessoal	_____ Assinatura Presidente Clube